

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018003542**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir de **01 de Março até o dia 16 de Março de 2018**, estará fazendo o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação em portal de notícias (Tv web) **com sede neste município e com abertura até a data da publicação do presente Edital**, para prestarem serviços ao Município de Quirinópolis na divulgação de matérias institucionais de interesse da mesma, e convida todos interessados a comparecerem na sede da Prefeitura, para apresentarem o pedido de credenciamento, atendidas as condições do presente edital.

#### **I - OBJETO E VALOR A SER CREDENCIADO:**

##### **1) Tv web:**

- a) Preço máximo: 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

#### **II - PERÍODO DE CADASTRO:**

De 01 de Março até o dia 16 de Março de 2018.

#### **III - LOCAL E INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Quirinópolis - Goiás - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro.

Horário: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

#### **IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentárias:

**0212.04.131.0009.2051-339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atividades da Superintendência de Comunicação.**

#### **V - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados. Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

##### **a) Habilitação Jurídica:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos;

III. Documentos pessoais (CPF e RG) dos sócios proprietários constante do ato constitutivo, bem como respectivo comprovante de endereço;

IV. Declaração da quantidade de tiragem no município por edição, e;

V. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/ representar a empresa solicitante do credenciamento se for o caso.

## **b) Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II. Alvará Municipal;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- IV. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da Lei.
- V. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

## **VI - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em horário de expediente, devidamente munidos dos documentos declinados no “item V” deste Edital.

## **VII - DO CREDENCIAMENTO:**

Poderá ser credenciada toda empresa no ramo de comunicação impressa (jornais e revistas), portal de notícias (Tv web) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com data de abertura até a publicação do presente Edital.

## **VIII - DOS PRAZOS:**

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação dos pedidos de credenciamento, para a assinatura do respectivo Contrato.

## **IX - DO DESCREDENCIAMENTO:**

Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO II:

- I - advertência, por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

a) A rescisão pode ocorrer de forma unilateral de acordo com os art. 77 à 85 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO:**

Após análise dos documentos dos candidatos ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado pelo Ordenador de Despesa, mediante dos despachos de inexigibilidade licitatória e ratificação, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando, individualmente, os habilitados a prestarem os serviços que mencionam.

Após a homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Quirinópolis, desde que a credenciada esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Quirinópolis, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO II.

A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Superintendência de Comunicação da Prefeitura de Quirinópolis, para representá-la na execução do contrato.

A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos e dúvidas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - Goiás.

**XII** - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**

Quirinópolis - Goiás, 28 de Fevereiro de 2018.

**VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de divulgação em portal de notícias (Tv web) com sede neste município.

#### **I - VALOR A SER CREDENCIADO:**

##### **a) Tv web:**

a) Preço máximo: 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

“Os atos que envolvem a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência”. Neste sentido, a contratação de serviços de divulgação em portal de notícias (Tv web) com sede neste Município visam dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Público Municipal de Quirinópolis, uma vez referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades de interesse público, desenvolvidas pelo Município.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO**

Os meios de comunicação por meio de TV web deverão ser somente do Município de Quirinópolis.

As matérias a serem divulgadas deverão ser elaboradas pelo responsável competente da Superintendência de Comunicação, desta Prefeitura.

#### **4. PRAZO**

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura contratual até o dia 31 de Dezembro de 2018.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados a partir da nota fiscal.

A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco.

#### **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como:

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da **CONTRATADA**.

Quirinópolis-GO, 28 de Fevereiro de 2018.

**VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, Pessoa \_\_\_\_\_ de Direito Privado, endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**DO LOCAL E DATA:** lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação em portal de notícias (Tv web) com sede neste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados de sua assinatura, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1** - Caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

**3.2** - O **CONTRATADO** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

**3.3** - O **CONTRATADO** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago em \_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0212.04.131.0009.2051-339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atividades da Superintendência de Comunicação.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia \_\_ de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES**  
**OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_  
**Responsável:** \_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**  
**PLACARD**  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**  
**SECOM**